



Câmara Municipal Estância Turística de Embu das Artes

O Projeto de Lei em questão busca denominar uma área pública no município de Embu das Artes, homenageando o Sargento PM Swamy Welder Weigert e o Cabo PM Elias Dias Brasil. Do ponto de vista jurídico, a proposta está em conformidade com as competências legislativas estabelecidas para o Município.

A **Constituição Federal** concede aos municípios a autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme expresso no *Artigo 30, inciso I*. A denominação de um espaço público municipal se enquadra perfeitamente nessa esfera de interesse local.

A **Lei Orgânica do Município de Embu das Artes** corrobora essa competência, ao dispor, em seu *Artigo 14, inciso X*, que cabe à Câmara Municipal a "denominação de próprios, vias e logradouros públicos". Essa previsão específica na legislação municipal reforça a legalidade da matéria. Quanto à forma, a proposição foi apresentada como um Projeto de Lei, o que é o instrumento normativo adequado para este fim. O **Regimento Interno da Câmara Municipal**, em seu *Artigo 115*, estabelece que Projetos de Lei são utilizados para regular matérias de competência do município que dependem da sanção do Prefeito, como é o caso de alteração de denominação de bens públicos. O Regimento também prevê, em seu *Artigo 122, alínea "d"*, que Decretos Legislativos são utilizados para conceder títulos honorários, o que se diferencia da nomeação de um logradouro.

A justificativa apresentada no Projeto de Lei, que detalha a trajetória dos homenageados e o motivo da homenagem, é de cunho político-social e não apresenta impedimentos legais. A previsão de despesas a serem cobertas por verbas próprias do orçamento vigente (*Artigo 2º*) também é uma disposição padrão e não gera inconformidade.

Em suma, o Projeto de Lei é juridicamente viável, respeitando a autonomia municipal e as normas legais e regimentais pertinentes à matéria.

Embu das Artes/SP, 17 de junho de 2025.

Hélio da Costa Marques
Assessor Jurídico da Câmara
OAB/SP 301.102
Matr. 1166

